



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 67/2015**

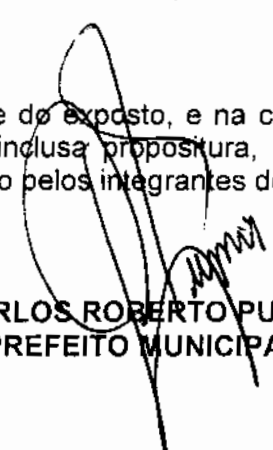
Maringá, 31 de agosto de 2015.

Senhor Presidente :

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **MIDIA EXPRESS IMPRESSÃO DIGITAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, os benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS incidente sobre a construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra, referentes ao Lote 220, da Gleba Patrimônio Maringá, zona 42, cadastro imobiliário nº. 42001451, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº. 56209/2015, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

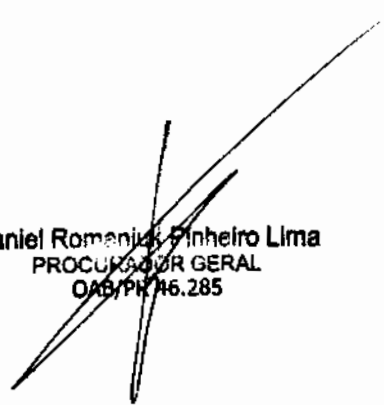
A empresa a ser beneficiada pretende implantar sobre o Lote 220, da Gleba Patrimônio Maringá, instalações para os serviços de comunicação visual (serigrafia, plotagem, adesivagem, banners, painéis e placas plublicitários, luminosos) e também serviços de construção civil com mão de obra / fornecimento de materiais. As instalações serão edificadas em uma obra de 1.700,00m², envolvendo um investimento de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), além da geração de 37 (trinta e sete) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Daniel Romanus Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 16.285

PROJETO DE LEI Nº 13.607/2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa **MIDIA EXPRESS IMPRESSÃO DIGITAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

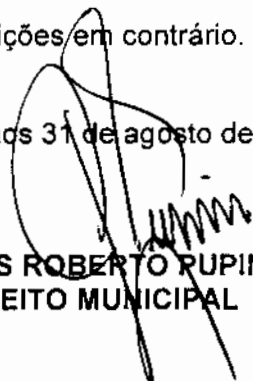
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa **MIDIA EXPRESS IMPRESSÃO DIGITAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, em especial os benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS incidente sobre a construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra, referentes ao Lote 220, da Gleba Patrimônio Maringá, zona 42, cadastro imobiliário nº. 42001451.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 31 de agosto de 2015.



CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL